



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 602

AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A FUNCIONÁRIOS.

A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Belarmino de Oliveira e a Sra. Eva Maria Paulina Braga, uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário de Janeiro de 1990.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido-MG, 29 de Janeiro de 1990.

RAIMUNDO LUDGERO ALVES FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

WILSON MOREIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL